



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 102/2022/GECOMP/SESAU/RO**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0063.068581/2022-66**

**Objeto:** Aquisição do serviço de realização do procedimento de VIDEOLARINGOSCOPIA. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 16/12/2022 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local).** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao.nap.sesau@gmail.com](mailto:cotacao.nap.sesau@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail [nap.gad.sesau@gmail.com](mailto:nap.gad.sesau@gmail.com) ou pelo Telefone: (069) 3216-7214. Publique-se. Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2022. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO**

Gerente Administrativo - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CLODOALDO CAVALCANTE NETO, Coordenador(a)**, em 12/12/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wender Satiro Morais de Mendonça, Chefe de Núcleo**, em 13/12/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034345761** e o código CRC **D5156F2C**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Policlínica Oswaldo Cruz - POC  
**SAMS**

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS						
<b>Órgão Requiritante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		<b>Nº Processo:</b>	0063.068581/2022-66		
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>0110/209</b>	<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>4011</b>	<b>Elemento Despesa:</b> <b>3.3.90.39</b>		
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição do serviço de realização do procedimento de VIDEOLARINGOSCOPIA, em favor do paciente APARECIDO DOS SANTOS MACHADO		<b>Referente Documento:</b>	SEI 0032960643		
PACIENTE APARECIDO DOS SANTOS MACHADO						
DESCRIÇÃO			QTE	UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VIDEOLARINGOSCOPIA			01	UN		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	Valor da Proposta: R\$	
	Data:	Fone:			Validade Proposta:	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura			Prazo de Entrega:	
<b>A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.</b>						



Documento assinado eletronicamente por **Christopher T. Rosa, Diretor(a)**, em 19/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Lima Silva, Gerente**, em 19/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 20/10/2022, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033016596** e o código CRC **449D83C5**.

---



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Policlínica Oswaldo Cruz - POC  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Policlínica Oswaldo Cruz - POC

**2. OBJETO:**

Aquisição emergencial do procedimento de Videolaringoscopia, em favor do paciente Aparecido dos Santos Machado.

**2.1 Detalhamento:**

O processo de contratação visa prestação de serviço em caráter de urgência para a realização do procedimento de Videolaringoscopia para atender a necessidade do paciente Aparecido dos Santos Machado, usuário do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Rondônia.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O Estado de Rondônia é pleno da atenção à saúde no âmbito das políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de sua responsabilidade a garantia do acesso da população usuária aos serviços das Unidades Estaduais de Saúde em condições de justiça, equidade e igualdade, as ações de saúde de média e alta complexidade, frente aos demais contribuintes deste País.

Considerando que, não há disponibilidade da realização do referido procedimento pela rede estadual de saúde, faz-se necessário a elaboração do presente Termo de Referência com intuito de oferecer o atendimento necessário ao paciente Aparecido dos Santos Machado, conforme indicado pela equipe médica assistencial.

Trata-se da contratação do procedimento de Videolaringoscopia, para o paciente Aparecido dos Santos Machado, que realizou consulta ambulatorial nesta Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Conforme Solicitação Médica e Ofício nº 00496/2022 - 13ª Promotoria de Justiça 0032960639, a aquisição do serviço se faz necessário em função do quadro clínico do paciente e por não ser realizado o procedimento pela rede pública de saúde.

Paciente Aparecido dos Santos Machado, atendido em 24 de março de 2022 na Policlínica Oswaldo Cruz, com patologia referente à laringe, com hipótese diagnóstica CID: R49 - Disfonia.

A Videolaringoscopia trata-se de um exame de imagem indicado pelo médico otorrinolaringologista para visualizar as estruturas da boca, orofaringe e laringe. De forma geral, o procedimento é realizado com o objetivo de investigar as causas de tosse crônica, ronco, rouquidão, dificuldade para engolir ou respirar, por exemplo.

O especialista em otorrinolaringologia é o médico responsável pelo estudo, cuidado e tratamento de áreas como ouvido (oto), nariz (rino) e garganta (laringo). Por isso, é este profissional que está apto a investigar as queixas trazidas pelo paciente, diagnosticar distúrbios ou doenças através de uma análise clínica ou de exames solicitados, como é o caso da Videolaringoscopia.

Por fim, considera-se imprescindível e plenamente justificável a aquisição do objeto contemplado no Termo de Referência elaborado, de forma a esclarecer a investigação diagnóstica e fornecer ao paciente condições de

tratamento, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade ao cuidado dispensado aos cidadãos no Estado de Rondônia.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

##### 4.1 Da Execução do Serviço:

**4.1.1** A execução do serviço relacionado na contratação em pauta será realizado na dependência da credenciada (Em Porto Velho, um dos municípios polo da região de saúde, a Região Madeira Mamoré), de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 18h.

**4.1.2** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

**4.1.3** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

##### 4.2 Dos Prazos/Cronograma:

**4.2.1** O prazo para entrega será **IMEDIATA**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

##### 4.3 Do Recebimento:

**4.3.1** Será realizado pela comissão de no mínimo 3 (três) servidores, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**4.3.2** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços não foram executados de forma completa ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.3** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a refazer o serviço, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

**4.3.4** A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de execução do serviço, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação, pelo Órgão/Entidade;

**4.3.6** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para executar o serviço, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente de imediato, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Secretária de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.3.7** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**4.3.8** O serviço deverá ser executado de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão atestar a execução do serviço, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

##### 4.4 Da proposta:

**4.4.1** A proposta deverá constar o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer

outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

**4.4.2** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

#### **4.5 Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do processo de aquisição emergencial.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e

Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 3471/2022/SESAU-NPPS 0033023162.

- Fonte de Recurso: **0110 ou 209**
- Projeto Atividade: **4011**
- Elemento de Despesas: **3.3.90.39**

## 6. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado.

## 7. SANÇÕES:

**7.1** Além das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93, a CONTRATADA estará sujeita as sanções previstas no art. 87, da mesma lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, originado deste instrumento de aquisição, conforme segue:

**7.2** Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### 7.3 Multas:

- pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- pela recusa em retirar nota de empenho, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- pelo retardamento na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se à inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

**7.4** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**7.5** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**7.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.7** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## 8. DEVERES

## **8.1 Do Contratado**

Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa deverá:

- 8.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.2** Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3** Entregar o objeto na forma e prazo estipulados;
- 8.1.4** Entregar o objeto na quantidade indicadas pelo requisitante.
- 8.1.5** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 8.1.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 8.1.7** Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;
- 8.1.8** Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

## **8.2 Da Contratante**

- 8.2.1** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU;
- 8.2.2** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.3** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1 Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante forneceu serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## **10. DA TRANSFERÊNCIA:**

**10.1** É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada sem prévia e expressa autorização da Contratante.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS:**

- 11.1** As empresas vencedoras se obrigam a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65, Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta, diante de necessidade comprovada da Administração;
- 11.2** Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;
- 11.3** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**Servidor Técnico pela Elaboração: Luana Lima Silva**

*Cargo/Órgão: Gerente Administrativa*

*GAD/POC*

**Diretor Geral: Christopher T Rosa**

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência.**

Ciente.

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Christopher T. Rosa, Diretor(a)**, em 19/10/2022, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luana Lima Silva, Gerente**, em 19/10/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/10/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033016616** e o código CRC **60BA96EA**.